



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

EDITAL Nº 11/2026 - GAB/CAMB

Camboriu-SC, 23 de Março de 2026

EDITAL PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR DE CURSO E DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS VISANDO ATENDER AOS CURSOS DE NEGÓCIOS INOVADORES APOIADOS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL(IA), DRONES E IMPRESSORAS 3D: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E APP CLICKS – CONSTRUÇÃO RÁPIDA DE APPS PARA MÍDIAS DIGITAIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC EMPREENDER)

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, professora SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 163/2024/PORT/REIT, de 26/01/2024, publicada no DOU nº 20 de 29/01/2024, torna público **realização do Processo Seletivo para bolsistas, para atuação nos cursos de Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial (IA); Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção e App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais**, na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial o contido na Lei Federal nº 12513/2011, na Lei Federal N ° 12816/2013, no Manual de Gestão da Bolsa-Formação, na Portaria/MEC nº 817/2015, na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Portaria do MEC nº 1042, de 21 de dezembro de 2021, e demais atos vigentes que tratam da matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar servidores do Instituto Federal Catarinense para atuarem na função de bolsista, como supervisor de curso e **de apoio às atividades acadêmicas e administrativas** no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC) – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER, que serão ofertados de forma presencial pelo Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, conforme Anexo V deste edital.
- 1.2 O Bolsista selecionado atuará de acordo com a vaga para o qual foi selecionado, conforme os requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante o ano de 2026
- 1.3 A seleção será regida por este edital e será executada por meio de Comissão de Seleção formada pela Portaria nº 51/2026 - GAB/CAMB.
- 1.4 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.camboriu.ifc.edu.br/editais/>, desobrigando o IFC de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.5 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

2.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, incidindo obrigações tributárias e contributivas, em conformidade com a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e Art 15º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

2.2 São atribuições do Supervisor de Cursos:

- a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ**

Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador- geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos.

2.3 São atribuições do Bolsista de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência. O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

2.4 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

2.5 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme art. 14º da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

2.6 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

2.7 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

2.8 O bolsista deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFC. Este registro servirá de base para a alimentação da plataforma SISTEC.

2.9 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e servidor selecionado(a) poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ**

para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

3. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos estão especificadas no anexo V deste Edital.

3.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente à/ao bolsista por meio de transferência bancária ou via PIX (a chave deve ser obrigatoriamente o CPF da/o bolsista). A remuneração das/os bolsistas envolvidas/os será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, multiplicada pelo valor estabelecido na Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, em seu Art 15.

3.3 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer a uma vaga deste edital estão apresentados no Anexo V.

3.4 O preenchimento de vagas é para atuação imediatas e à formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade do Programa.

3.5 Do preenchimento das vagas:

a) Para as Componentes Curriculares destinadas à formação de cadastro de reserva, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, obedecida a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do Programa.

b) Para as Componentes Curriculares com previsão de vaga imediata, será convocado, ao menos, um candidato classificado para o respectivo preenchimento, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 As bolsas serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, de acordo com a carga horária contratada, comprovada com a entrega de relatório de atividades.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica compromisso por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **26/03/2026 até às 23h59min do dia 31/03/2026**, conforme item 8, cronograma deste edital.

4.3 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: link do formulário: <https://forms.gle/bJrVzAhrKuZa6x82A>.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos.

4.5.1 Somente os documentos encaminhados conforme o item 4.4 serão analisados.

4.6 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

4.7 A documentação exigida para inscrição:

a) RG e CPF do candidato;

b) Anexo I - Anuência da Chefia Imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia (para servidores do IFC);

c) Anexo II - Declaração de Comprometimento do cumprimento da jornada de trabalho;

d) Formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ**

conforme anexos V;

- e) Tabela de pontuação declarada, preenchida pelo candidato conforme Anexo III e documentos comprobatórios solicitados no Anexo III.

4.8 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

4.9 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

4.10 O IFC não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

4.11 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC excluir do certame aquele que não preencher de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.12 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados e legíveis cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composto exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

5.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada por Portaria nº 51/2026 - GAB/CAMB.

5.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo III.

5.4 Na Análise de Currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a) Vínculo profissional;
- b) Titulação;
- c) Experiência profissional na área de atuação;

5.5 Só será considerado para pontuação, no critério de titulação em nível de Pós-Graduação, o maior título do candidato, conforme Anexo III.

5.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que segue, o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Obter maior pontuação no subitem “b” do item 5.4;
- c) Obter maior pontuação no subitem “a” do item 5.4.

5.7 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final conforme a vaga para a qual concorrem.

5.7.1 A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

5.7.2 A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 8.

6. DOS RECURSOS

6.1 A/O candidata/o que desejar interpor recurso deverá preencher o Requerimento de Recurso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ**

deste Edital (ANEXO IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para empreender.camboriu@ifc.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “Recurso”.

6.1.1 Não serão aceitos recursos enviados de qualquer outra maneira.

6.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

6.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

6.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

6.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

6.6 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

6.7 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

6.8 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

6.9 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção será comunicado ao interessado por intermédio do e-mail que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo IV).

6.9.1 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais erros no endereço de e-mail fornecido pelo candidato quando da interposição de recurso.

7. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas no item 2.2 e 2.3 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

7.2 Os candidatos eliminados conforme o item 7.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER.

7.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

7.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

7.5 Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFC se reserva o direito de convidar profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital.

7.5.1 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFC, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitadas, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma das atividades deste Edital

PRAZOS	ATIVIDADE
23/03/2026	Publicação do Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

23 a 24/03/2026	Período para impugnação do edital
25/03/2026	Resultado da impugnação do edital
26 a 31/03/2026	Período de Inscrições
01/04/2026	Publicação das homologação das inscrições
02/04/2026 até as 12h	Recurso quanto à homologação das inscrições
06/04/2026	Publicação das homologação das inscrições, após recursos
07/04/2026	Resultado preliminar da análise documental
08/04/2026	Recurso quanto ao resultado preliminar
10/04/2026	Resultado Final e Convocação dos candidatos selecionados

9. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

9.1 O candidato selecionado que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

9.2 O desistente deverá comunicar ao IFC – Campus Camboriú, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

9.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b) Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes;
- c) Redução da demanda de atividades;
- d) Conduta inadequada;
- e) Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f) Indisponibilidade de recursos financeiros

9.4 O candidato que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC) – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

10.2 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER.

10.3 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: empreender.camboriu@ifc.edu.br com o título “Dúvidas”.

10.4 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFC e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

10.5 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

daqueles nos quais exerce suas atividades habituais.

10.6 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

10.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência do Programa e ao prazo de validade do certame.

10.9 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada Coordenação do programa, pelo e-mail: empreender.camboriu@ifc.edu.br conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

10.10 Os Anexos I, II, III, IV e V constituem partes integrantes deste Edital.

10.11 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Direção-Geral do IFC - Campus Camboriú.

10.12 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Sirlei de Fatima Albino

Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

ANEXO I

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFC

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) _____ matrícula nº _____, lotado no *Campus* _____, possui carga horária disponível para atuar como xxxxx (**preencher com o cargo ao qual esta concorrendo - supervisor de curso ou apoio às atividades acadêmicas e administrativas**).no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus _____.

Camboriú, ____ de ____ de 2026

Nome completo e assinatura do Chefe Imediato
Nome do Cargo ou Função do Chefe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____,
telefone _____, e-mail _____, candidato ao Edital
nº _____ declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função
de xxxxxx **(preencher com o cargo ao qual esta concorrendo - supervisor de curso ou apoio às
atividades acadêmicas e administrativas).**

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital e no que diz respeito às
atribuições da função

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de
bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

Camboriú, ____ de ____ de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de janeiro de 2021 a janeiro de 2026 (5 anos)

	Professor	Pontuação	Documento comprobatório	Pontuação pretendida (preencher)
A Vínculo Profissional	Servidor do IFC	10	Declaração da Chefia Imediata (Anexo I)	
	Servidor Público da Rede Municipal, ou Estadual, ou demais Instituições Federais	5	Declaração da Diretoria/ Departamento de Ensino	
B Formação Acadêmica	Graduação em Pedagogia	10	Diploma	
	Graduação em qualquer área	5	Diploma	
	Pós-graduação/Especialização	10	Diploma	
	Pós-graduação - Mestrado	15	Diploma	
	Pós-graduação - Doutorado	20	Diploma	
C Experiência Profissional	Tempo de serviço na educação	2 pontos por ano	Para servidores do IFC: Declaração emitida pela CGP Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção- Geral da unidade Escola	
	Experiência de atuação em setores com atendimento a estudantes e professores.	5 pontos por ano	Declaração emitida por setor responsável	
	Experiência profissional em EJA, Ed Indígena, Ed Quilombola, Ed para imigrantes e/ ou outras ofertas destinadas ao público minoritário como Programa Mulheres Mil, ou Projeto Alvorada	5 ponto por experiência (máx 2 por ano)	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

	Articulação/representação em grupos de trabalho externo.	5 pontos por ano de atuação	Portaria ou Declaração do setor competente	
	Coordenação ou participação em projetos, ou programas ou organização de eventos de extensão	4 pontos por experiência máximo de 20 pontos	Certificado ou declaração do setor competente	
PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A):				

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

ANEXO IV

Requerimento de Recurso do Edital__/2026

CANDIDATO(A)	
FUNÇÃO PRETENDIDA	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

RECURSO:

▪

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

ANEXO V

Requisitos Básicos para concorrer à bolsa

	Atividade	Vagas	Valor da hora	Carga Horária	Requisitos/ Perfil Profissional
1	Supervisor de Curso	1	R\$ 36,00		Graduação e ser servidor do IFC
2	Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	3	R\$ 18,00		Graduação e ser servidor do IFC



EDITAL N° 11/2026 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 11:08)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **23/03/2026** e o código de verificação: **0b5bd7a0a2**